

## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 21/2003, QUE SUPRIME O ART. 12 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

### **VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO**

Após análise do Projeto de autoria do Deputado Roberto Gouveia, que quer suprimir de nossa Legislação Penal a figura típica do aborto provocado pela gestante ou com a anuência de terceiros fundamentada no art. 124 do Código Penal Brasileiro.

O citado artigo considera uma intervenção humana na direção de Deus que é a preservação da vida.

A vida é um dom inefável de Deus e ninguém tem o direito de intervir no seu curso natural.

Ora, a gestação é um processo de um relacionamento onde não existe a culpabilidade do feto. Portanto, sou favorável ao parecer do Relator, Deputado Durval Orlato, mas, contrário à supressão do citado artigo..

Sala da Comissão, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2003.

Deputado PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO  
PSB/PE